



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220456

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.857.708/0001-66, representado pelo(a) Sr.(a) IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 328.961.662-20, residente na Av. Palmópolis,, e de outro lado a firma A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.918.645/0001-02, estabelecida à RUA BAHIA Nº0, BELA VISTA, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO LUIZ DE SOUSA PEREIRA, residente na rua bahia s/n, bela vista, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 746.761.053-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 045/2022-000021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SMAS -Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus departamentos no município de Água Azul do Norte/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010949	ACHOCOLATADO 800 GR - Marca.: QUALITÉ	UNIDADE	40,00	14,500	580,00
011005	MAIONESE 500g - Marca.: SOYA	UNIDADE	14,00	7,000	98,00
011073	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g - Marca.: PAULISTA	UNIDADE	100,00	4,750	475,00
011097	BANANA PRATA - Marca.: IN NATURA	QUILO	34,00	5,160	175,44
	De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
011098	BATATA INGLESA - Marca.: IN NATURA	QUILO	200,00	5,800	1.160,00
	De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
011100	BETERRABA - Marca.: IN NATURA	QUILO	60,00	6,140	368,40
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
011105	CEBOLA - Marca.: IN NATURA	QUILO	54,00	6,140	331,56
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de				
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1				
011106	CENOURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	65,00	5,000	325,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de				
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1				
011114	MAÇA VERMELHA - Marca.: IN NATURA	QUILO	25,00	8,790	219,75
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de				
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 CNNPA				

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



011117	REPOLHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	120,00	3,400	408,00
	BRANCO, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA.				
011119	TOMATE - Marca.: IN NATURA	QUILO	100,00	6,230	623,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA.				
011170	CANELA EM PÓ 30G - Marca.: VIVA SALUTE	UNIDADE	50,00	5,770	288,50
011256	MILHO P/ PIPOCA 500G - Marca.: YOKI	PACOTE	15,00	4,990	74,85
011700	MUCILON NESTLE ARROZ E AVEIA LATA 400G - Marca.: NES	UNIDADE	20,00	10,490	209,80
013679	abacaxi. - Marca.: IN NATURA	QUILO	30,00	3,790	113,70
	de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser em desenvolvimento, isento de parasitos e larvas.				
015116	TOALHA DE ROSTO - Marca.: BEIRA RIO	UNIDADE	20,00	14,270	285,40
036027	ALHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	25,00	25,800	645,00
036041	SALSICHA P/ HOT DOG - Marca.: FRIATO	QUILO	87,00	13,700	1.191,90
036897	FLOCÃO DE MILHO - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	1.000,00	2,900	2.900,00
036898	FLOCÃO DE ARROZ - Marca.: BONARROZ	PACOTE	600,00	4,100	2.460,00
036899	QUEIJO FRESCO - Marca.: BOUA	QUILO	20,00	22,100	442,00
036900	CANELA EM PEDACOS PARA CHÁ - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	100,00	6,940	694,00
036902	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ml C/ 48 UNIDADES - Marca.: JALAPÃO	FARDO	300,00	54,400	16.320,00
036913	ÁGUA MINERAL 500ml C/ 12 UNIDADES - Marca.: JALAPÃO	FARDO	18,00	21,500	387,00
036916	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Marca.: PAULISTA	PACOTE	60,00	5,100	306,00
036918	ALFACE - Marca.: IN NATURA	PACOTE	100,00	7,570	757,00
036919	LARANJA - Marca.: IN NATURA	QUILO	140,00	5,510	771,40
036926	MUSSARELA - Marca.: BOUA	QUILO	35,00	47,500	1.662,50
036948	POLVILHO DOCE 1 Kg - Marca.: AMAFIL	PACOTE	150,00	9,370	1.405,50
036951	TEMPERO COMPLETO 300g - Marca.: FUGINI	UNIDADE	20,00	3,890	77,80
036966	PRATO DESCARTÁVEL 15 cm - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	120,00	1,390	166,80
036991	ÁGUA SANITÁRIA 5 Lts - Marca.: OLIMPICOS	UNIDADE	50,00	10,990	549,50
036993	ÁLCOL EM GEL 500G - Marca.: ASSEPTGEL	UNIDADE	50,00	5,480	274,00
037001	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500ML - Marca.: FC	UNIDADE	200,00	2,980	596,00
037006	VASSOURA DE PELO 40 cm - Marca.: CONDOR	UNIDADE	4,00	24,990	99,96
037009	LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: MAIS FAMÍLIA	UNIDADE	4,00	3,490	13,96
037012	LUSTRA MOVEIS 200ML - Marca.: POLIFLOR	UNIDADE	6,00	5,130	30,78
037013	INSETICIDA SPRAY AEROSOL 300ML - Marca.: SBP	UNIDADE	10,00	8,980	89,80
037014	DESODORIZADOR DE AR 360 ml - Marca.: BOM AR	UNIDADE	40,00	13,200	528,00
037015	SABÃO EM PÓ 1 Kg - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	60,00	15,830	949,80
037019	SABONETE LÍQUIDO 1L - Marca.: FIORUCCI	UNIDADE	80,00	6,690	535,20
037021	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: LIMPEX	UNIDADE	40,00	3,530	141,20
037022	LIMPADOR DE PISOS 1L - Marca.: PEDREX	UNIDADE	5,00	7,070	35,35
037026	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	30,00	1,960	58,80
037028	AMACIANTE 2 Lts - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	20,00	4,690	93,80
037031	LEITE INTEGRAL IL - Marca.: PIRACANJUBA	CAIXA	40,00	40,000	1.600,00
037047	VINAGRE 750 ML - Marca.: SBORELLI	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
037114	CREME DE LEITE 200 GRAMA - Marca.: NESTLE	UNIDADE	20,00	4,090	81,80
037200	LEITE EM PÓ FORTIFICADO INTEGRAL 400G - Marca.: NEST	UNIDADE	50,00	20,600	1.030,00
037202	MANTEIGA DE LEITE 250G - Marca.: DELÍCIA	UNIDADE	10,00	16,830	168,30
037210	PIMENTA DE CHEIRO - Marca.: IN NATURA	QUILO	5,00	4,500	22,50
037211	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. - Marca.: MAIS SABOR	PACOTE	20,00	8,000	160,00
037212	BARRA DE CHOCOLATE DE 5KG - Marca.: NESTLE	UNIDADE	4,00	50,500	202,00

VALOR GLOBAL R\$ 43.204,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 43.204,05 (quarenta e três mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 045/2022-000021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 045/2022-000021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 045/2022-000021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.493,89, Exercício 2022 Atividade 2001.082410005.6.005 Gestão da Política Pública do Idoso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.842,66, Exercício 2022 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.275,90, Exercício 2022 Atividade 2001.082430005.6.006 Gestão da Política Pública da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.540,85, Exercício 2022 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 662,80, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.010 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF/CadÚnico) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 720,79, Exercício 2022 Atividade 2001.082430005.6.006 Gestão da Política Pública da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 909,36, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.009 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 755,37, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.010 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF/CadÚnico) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.584,05, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.009 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.097,55, Exercício 2022 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 27,80, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 27,80, Exercício 2022 Atividade 2001.082430005.6.006 Gestão da Política Pública da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13,90, Exercício 2022 Atividade 2001.082410005.6.005 Gestão da Política Pública do Idoso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 27,80, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.009 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 69,50, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 706,75, Exercício 2022 Atividade 2001.082410005.6.005 Gestão da Política Pública do Idoso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 447,28 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 045/2022-000021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.857.708/0001-66
CONTRATANTE

A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO
CNPJ 32.918.645/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA